

MANIFESTO

FRENTE PARAIBANA
ESCOLA SEM
MORDAÇA

#ABAIXO A LEI
DA MORDAÇA

A CONTRARREFORMA DO ENSINO MÉDIO PELA MP 746/16

O atual Governo Federal, no exercício pleno de sua ilegitimidade, busca impor, mais uma vez, mordanças à Educação e à Escola brasileiras, ao tomar a iniciativa de editar a Medida Provisória (MP) 746/16, com a finalidade de introduzir profundas - e graves - alterações no Ensino Médio, última etapa da Educação Básica.

Sem a pretensão de apresentar uma análise exaustiva da MP 746/16, gostaríamos de destacar, nessa primeira abordagem, alguns aspectos bastante preocupantes nela contidos. Em primeiro lugar, cabe um registro severamente crítico à forma adotada pelo Governo para tratar da temática. O caráter impositivo da adoção de um instrumento como a MP é claramente antidemocrático. Mudanças no sistema educacional não podem prescindir, sob qualquer hipótese, de um debate prévio amplo, que envolva, na condição de protagonistas, os profissionais da educação e os estudantes, por intermédio de seus movimen-

tos próprios e de suas entidades representativas.

Por conseguinte, nesse procedimento, fica evidente a intenção governamental de, uma vez mais agindo autoritariamente, articular essa iniciativa com as demais ações de desmonte dos serviços públicos e de confisco de direitos da imensa maioria da população brasileira, em favor de uma política claramente voltada para os interesses da representação social do capital rentista, das quais são exemplos, o PLP 257/2016/ PLC 54/2016, a PEC 241/2016 (ajuste fiscal e confisco de direitos), dentre outros.

E, desse modo, fica nítida a primeira mordança trazida pela MP: a da exclusão, daqueles que são efetivamente, os sujeitos da sua efetivação, do debate e do subsequente processo decisório sobre os destinos do Ensino Médio no Brasil.

No que tange, especificamente, à análise do conteúdo da MP, as medidas de alteração da atual configuração do Ensino Médio apontam, nitidamente, para uma formação educacional ain-

FRENTE PARAIBANA ESCOLA SEM MORDAÇA

da mais aligeirada e heterônoma, minimizando, ainda mais, a possibilidade de atuação da escola como espaço de qualificação para o exercício de uma cidadania plena, crítica e autônoma, ao organizar a repartição do tempo pedagógico entre as cinco áreas de conteúdo (Linguagens, Ciências Sociais, Ciências Naturais, Matemática e Formação Profissional, essa última, trazida pela MP como a grande inovação valorizadora do Ensino Médio), de acordo com o “contexto” no qual a escola se insere. Seria esse contexto a retomada dos velhos “arranjos produtivos locais” dos PCN e, portanto, da subordinação exclusiva às demandas do mercado?

O tempo integral das Escolas de Ensino Médio, na visão trazida pela MP, será construído a partir de seu direcionamento pelos interesses dos setores sociais dominantes do mercado, reintroduzindo, de modo aprofundado, a lógica, já presente no Plano Nacional de Educação atualmente em vigor, de que as parcerias público-privadas (PPP) conformam “novo” modelo de educação pública. Tal modelo, a vigorar no contexto de vigência das medidas trazidas pela PEC 241- o congelamento dos investimentos públicos por 20 anos inclusive em Educação - significará que os investimentos para a ocorrência do tempo integral nas escolas públicas do Ensino Médio poderão vir das PPP, com destinação e conteúdos estabelecidos pela parte investidora - a iniciativa privada.

Se acrescentarmos, aos elementos já mencionados acima, a reversão da obrigatoriedade do ensino de artes e educação física trazida pela MP, podemos ver que ela representa, em moldes atualizados, uma retomada do modelo educacional dual, velho conhecido nosso - lembremo-nos da Constituição Federal de 1937 e da Lei 5692/1971- no qual o destino do estudante está definido em seu nascimento e a escola seria nada além de um instrumento de reforço dessa fatalidade: aos (fi-

lhos dos) ricos, a preparação para o exercício da liderança na sociedade, aos (filhos dos) pobres, um adestramento para o exercício dócil do trabalho de interesse do capital - e, de acordo com a MP e em clara consonância com a proposta de redução da maioria penal, isso deve acontecer tão cedo quanto possível (no início do Ensino Médio, aos 14, 15 anos de idade).

E, aqui, se exhibe, em toda sua pujança, a segunda mordada da MP: a condenação à impossibilidade de qualquer mobilidade social que pudesse ser catalisada pela escolarização.

Ainda em termos do conteúdo da MP, cabe, por fim, mencionar os termos e as propostas absolutamente desrespeitosos em relação à atividade do magistério e aos Cursos de Licenciatura, ao ser proposta a institucionalização da admissão de pessoas com notório saber para ministrar aulas. A docência, na condição de profissão, exige formação específica para seu desempenho. Num chiste, que seria cômico se não fosse trágico, é possível dizer que, afinal, programas como o “Amigos da Escola” – patrocinado pela fundação Roberto Marinho, das Organizações Globo -, dentre outros, estará fazendo a escola, no novo Ensino Médio trazido pela MP 746/16.

E, nessa perspectiva, é possível identificar uma terceira mordada da MP: sobretudo para os docentes uma mordada que reúne desprofissionalização, desqualificação e, conseqüentemente, precarização do seu trabalho.

Portanto, sem prejuízo da necessidade de aprofundamento das análises sobre o tema, esta Frente posiciona-se frontalmente contra a MP 746/16, manifestando seu REPÚDIO ao referido documento legal.

Em 27/09/2016

**FRENTE PARAIBANA EM DEFESA DA
ESCOLA SEM MORDAÇA**